FALCON CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 55.695.976/0001-18)
(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

FALCON CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 55.695.976/0001-18)
(Administrado pela BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as Demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às Demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradora e Cotistas do
FALCON CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Falcon Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluído as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Falcon Consignado Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzi/da de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	Como nossa auditoria tratou o assunto
Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios no montante de R$ 303.410 mil, líquidos de perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, representando 95,89% de seu patrimônio líquido. Os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição, atualizados calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*, tomando por base os valores de aquisição, data base da valorização e prazo de recebimento dos direitos creditórios, exigindo que a Administradora mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados. Devido à relevância dos assuntos tratados e pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: ▪ Confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos originadores e termos de cessões; ▪ Verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo independente dos ativos; ▪ Análise do enquadramento do direito creditório adquirido aos critérios de elegibilidades definidos no regulamento do Fundo; ▪ Discussão com a Administração a fim de avaliar a razoabilidade e a consistência da premissa utilizada na precificação dos direitos creditórios; ▪ Divulgação dos direitos creditórios nas notas explicativas. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a precificação e adequada apresentação e titularidade do Fundo sobre a sua carteira de direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Lastro e custódia dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	Como nossa auditoria tratou o assunto
Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, as operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios a vencer, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Ainda sobre este assunto, a Administradora aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios. Devido à relevância dos assuntos tratados, consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco relacionado a lastro e custódia dos investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, incluíram entre outros: ▪ Analisamos o contrato de cessão dos direitos creditórios adquiridos e confrontamos a relação dos títulos cedidos com a posição da carteira dos direitos creditórios; ▪ Analisamos os documentos originários dos títulos de direitos creditórios; ▪ Avaliamos os critérios de elegibilidade; ▪ Divulgação do lastro e custódia nas notas explicativas. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar o lastro e custódia e a adequada apresentação e titularidade do Fundo sobre a sua carteira de direitos creditórios no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Paulo Sérgio Barbosa
Contador CRC 1 SP 120359/O-8

FALCON CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 55.695.976/0001-18

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2025			2024		
		Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**12.508**	**3,95%**		**31.839**	**12,01%**
Cotas de fundo de investimento financeiro			**12.508**	**3,95%**		**31.839**	**12,01%**
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo		7.880,164513	12.508	3,95%	22.847,065490	31.771	11,98%
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo			-	0,00%	22,582613	68	0,03%
Instrumentos financeiros	**5**		**234**	**0,07%**		**204**	**0,07%**
Títulos públicos			**234**	**0,07%**		**204**	**0,07%**
Letras Financeiras do Tesouro ("LFT")		13,000000	234	0,07%	13,000000	204	0,07%
Direitos creditórios	**6**		**303.410**	**95,90%**		**228.007**	**86,05%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**303.410**	**95,90%**		**228.007**	**86,05%**
A vencer			324.280	102,50%		235.580	88,90%
Vencido			15.203	4,80%		12.792	4,83%
(-) Perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa			(36.073)	-11,40%		(20.365)	-7,68%
Outros créditos e bens			**453**	**0,14%**		**5.111**	**1,93%**
Direitos creditórios a identificar	**6 d.**		451	0,14%		5.111	1,93%
Despesas antecipadas			2	0,00%		-	0,00%
Total do ativo			**316.605**	**100,06%**		**265.161**	**100,06%**
Passivo							
Obrigações a pagar			**189**	**0,06%**		**153**	**0,06%**
Taxa de administração	**19**		28	0,01%		15	0,01%
Taxa de gestão	**19**		138	0,04%		110	0,04%
Auditoria e custódia			19	0,01%		28	0,01%
Taxa anbima			4	0,00%		-	0,00%
Total do passivo			**189**	**0,06%**		**153**	**0,06%**
Patrimônio líquido			**316.416**	**100,00%**		**265.008**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**316.605**	**100,06%**		**265.161**	**100,06%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FALCON CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 55.695.976/0001-18

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos resultados
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 14 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

,

	Notas explicativas	31/12/2025	14/08/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado do exercício/período			
Direitos creditórios		**86.666**	**3.017**
Resultado com direitos creditórios	**6 d.**	102.723	10.397
Provisão de perdas em créditos de liquidação duvidosa	**6 d. / 6 g.**	(16.057)	(7.380)
Títulos públicos		**32**	**2**
Rendimento com títulos públicos	**5 a.**	32	2
Cotas de fundos de investimento		**2.570**	**(526)**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5 b.**	-	(892)
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	2.570	366
Encargos	**14**	**(14.994)**	**(395)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(13.211)**	**(83)**
Auditoria e custódia		(190)	(60)
Consultoria jurídica		(358)	-
Consultoria e assessoria		(4)	(23)
Serviços de cobrança e proteção ao crédito		(12.659)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(70)**	**(91)**
Taxa de fiscalização CVM		(54)	(87)
Taxa Anbima		(16)	(4)
Despesas da administração	**18 / 19**	**(1.713)**	**(221)**
Taxa de gestão	**18 b. / 19**	(1.416)	(193)
Taxa de administração	**18 a. / 19**	(277)	(28)
Taxa de escrituração		(20)	-
Resultado do exercício/período		**74.274**	**2.098**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FALCON CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 55.695.976/0001-18

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 14 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

,

							Notas explicativas	31/12/2025	14/08/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período								**265.008**	**603**
Representado por	183.635,777183	cotas de subclasse 2 série sênior a	R$	1.015,256054	cada uma			186.437	
Representado por	39.402,558225	cotas de subclasse mezanino 1 a	R$	1.017,082107	cada uma			40.076	
Representado por	15.764,267021	cotas de subclasse mezanino 2 a	R$	1.021,479194	cada uma			16.103	
Representado por	10.750,000000	cotas de subclasse mezanino 3 a	R$	1.048,309924	cada uma			11.269	
Representado por	170.943,332976	cotas de subclasse subordinadas a	R$	65,066233	cada uma			11.123	
Representado por	500,000000	cotas de subclasse senior a	R$	1.000,000000	cada uma				500
Representado por	103,000000	cotas de subclasse subordinada a	R$	1.000,000000	cada uma				103
Emissão de cotas							**10. a**	**39.488**	**277.836**
Representado por	934,435600	cotas de subclasse 2 série mezanino 1						934	
Representado por	622,625000	cotas de subclasse 2 série mezanino 2						623	
Representado por	2.727,000000	cotas de subclasse 3 série mezanino 1						6.470	
Representado por	1.818,000000	cotas de subclasse 3 série mezanino 2						4.313	
Representado por	3.423,939400	cotas de subclasse 3 série senior						3.424	
Representado por	10.000,000000	cotas de subclasse 4 série senior						23.724	
Representado por	183.635,777183	cotas de subclasse 2 serie senior							183.658
Representado por	39.402,558225	cotas de subclasse mezanino 1							39.408
Representado por	170.840,332976	cotas de subclasse subordinadas							27.752
Representado por	15.764,267021	cotas de subclasse mezanino 2							15.768
Representado por	10.750,000000	cotas de subclasse mezanino 3							10.750
Representado por	467,585021	cotas de subclasse sênior							500
Resgate de cotas							**10. b**	**-**	**(1.069)**
Representado por	967,585024	cotas de subclasse sênior						-	(1.069)
Amortização de cotas							**10. b**	**(62.354)**	**(14.460)**
Amortização de cotas								(62.354)	(14.460)
Patrimônio liquido antes do resultado do exercício/período								**242.142**	**262.910**
Resultado do exercício/período								**74.274**	**2.098**
Patrimônio liquido no final do exercício/período								**316.416**	**265.008**
Representado por	170.943,332976	cotas de subclasse subordinada a	R$	109,595977	cada uma			18.735	
Representado por	3.423,939400	cotas de subclasse 3 serie senior	R$	1.008,226128	cada uma			3.452	
Representado por	39.402,558225	cotas de subclasse mezanino 1	R$	1.009,056868	cada uma			39.759	
Representado por	934,435600	cotas de subclasse 2 serie mezanino 1	R$	1.009,056870	cada uma			943	
Representado por	622,625000	cotas de subclasse 2 serie mezanino 2	R$	1.009,787997	cada uma			629	
Representado por	183.635,777183	cotas de subclasse 2 serie senior	R$	1.008,226126	cada uma			185.146	
Representado por	15.764,267021	cotas de subclasse mezanino 2	R$	1.009,787987	cada uma			15.919	
Representado por	10.750,000000	cotas de subclasse mezanino 3	R$	1.605,965273	cada uma			17.264	
Representado por	23.580,064347	cotas de subclasse 4 serie senior	R$	1.007,805064	cada uma			23.764	
Representado por	6.424,463448	cotas de subclasse 3 serie mezanino 1	R$	1.009,056869	cada uma			6.483	
Representado por	4.280,573658	cotas de subclasse 3 serie mezanino 2	R$	1.009,787990	cada uma			4.322	
Representado por	183.635,777183	cotas de subclasse 2 série sênior a	R$	1.015,256054	cada uma				186.437
Representado por	39.402,558225	cotas de subclasse mezanino 1 a	R$	1.017,082107	cada uma				40.076
Representado por	15.764,267021	cotas de subclasse mezanino 2 a	R$	1.021,479194	cada uma				16.103
Representado por	10.750,000000	cotas de subclasse mezanino 3 a	R$	1.048,309924	cada uma				11.269
Representado por	170.943,332976	cotas de subclasse subordinadas a	R$	65,066233	cada uma				11.123

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FALCON CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 55.695.976/0001-18

(Administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 14 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	31/12/2025	14/08/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	2.570	366
Aquisição de direitos creditórios	**6 d.**	(147.933)	(10.116)
Recebimento de direitos creditórios	**6 d.**	163.856	2.872
Aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5 b.**	-	(227.086)
Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5 b.**	-	3.135
Compra de títulos públicos	**5 a.**	(848)	-
Vendas de títulos públicos	**5 a.**	850	-
Pagamento de taxa de administração		(265)	(96)
Pagamento de taxa de gestão		(1.388)	-
Pagamento de taxa de estruturação		(20)	-
Pagamento de auditoria e custódia		(198)	(27)
Pagamento de consultoria jurídica		(358)	(23)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(54)	(87)
Pagamento de consultoria e assessoria		(4)	-
Pagamento de serviços de cobrança e proteção ao crédito		(12.659)	-
Pagamento de taxa anbima		(14)	-
Pagamento de outras despesas administrativas		-	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais		**3.535**	**(231.071)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Amortização de cotas	**10. b.**	(62.354)	(14.460)
Emissão de cotas	**10. a**	39.488	278.439
Resgate de cotas		-	(1.069)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**(22.866)**	**262.910**
Total de fluxos de caixas gerados		**(19.331)**	**31.839**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	31.839	-
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício/período	**4**	12.508	31.839
Variação no caixa e equivalência de caixa		**(19.331)**	**31.839**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício/período		**74.274**	**2.098**
Variação das contas do ativo		(70.775)	(233.322)
Variação das contas de passivos		36	153
Caixa líquido das atividades operacionais		**3.535**	**(231.071)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 14 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O **Falcon Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 26 de junho de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 14 de agosto daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos cotistas através aplicação de seus recursos em (i) direitos creditórios e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira, estabelecidos no regulamento do Fundo.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe") e sua estrutura está assim apresentada:

Subclasse	*Benchmark*	Data de início	Vencimento esperado
2 série sênior	CDI + 5%	26/11/2024	
3 série sênior	CDI + 5%	29/08/2025	
4 série sênior	CDI + 4%	29/08/2025	
Mezanino 1	CDI + 7%	26/11/2024	
Mezanino 2	Não aplicável	26/11/2024	
Mezanino 3	Não aplicável	26/11/2024	Indeterminado
2 série mezanino 1	CDI + 7%	29/08/2025	
2 série mezanino 2	Não aplicável	29/08/2025	
3 série mezanino 1	CDI + 7%	19/09/2025	
3 série mezanino 2	Não aplicável	19/09/2025	
Subordinada	Não aplicável	14/08/2024	

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

– investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo inclusive ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI ("Certificado de Depósito Interbancário"), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelo respectivo valor justo das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Títulos e valores mobiliários representados por títulos públicos federais: O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Títulos de renda fixa**

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado na demonstração do resultado do exercício em “Títulos Públicos”.

- **Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios**

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelo respectivo valor justo das cotas, divulgados periodicamente pelos respectivos administradores dos fundos investidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente serão reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

2) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa

As perdas por redução no valor de recuperação são registradas sempre que há evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Os direitos creditórios vencidos e não pagos são provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela Administradora e aceitos pela legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição.

A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas. Para o reconhecimento das perdas com recuperação dos direitos creditórios é aplicado os seguintes percentuais sobre o valor presente:

Faixas de Atraso	Mínimo de dias em atraso	Máximo de dias em atraso	Percentual de Constituição
A	1	15	0,50%
B	16	30	2,50%
C	31	60	5,00%
D	61	90	10,00%
E	91	120	35,00%
F	121	150	50,00%
G	151	180	75,00%
H	181	-	100,00%

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

f) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025	31/12/2024
Cotas de fundos de investimento financeiros		
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Soberano Referenciado DI Longo Prazo	12.508	31.771
Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo	-	68
Total de caixa e equivalente de caixa	**12.508**	**31.839**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 7.880,164513 cotas do Fundo de investimento renda fixa BRL soberano referenciado DI Longo Prazo (22.847,065490 cotas em 2024), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pelo BRL Trust, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não detém cotas do Fundo de Investimento Renda Fixa BRL Referenciado DI Longo Prazo, (22,582613 cotas em 2024) administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pelo BRL Trust, suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar e tem por objetivo acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos componentes de sua carteira estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecida valorização de R$ 2.570 (R$ 366 em 2024), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Instrumentos financeiros

a) Títulos de renda fixa

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, são os seguintes:

			31/12/2025	
Títulos de renda fixa	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Letras do Tesouro Nacional - LFT	Para negociação	01/03/2030	13,000000	234
Total			**13,000000**	**234**

			31/12/2024	
Títulos de renda fixa	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Letras do Tesouro Nacional - LFT	Para negociação	01/03/2030	13,000000	204
Total			**13,000000**	**204**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$ 32 (R$ 2 em 2024) com títulos públicos, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Títulos públicos" e na movimentação abaixo.

Títulos de renda fixa	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**204**	**-**
Recebimento de dação em ativos (*)	-	202
Aquisição	848	-
Venda	(850)	-
Resultado apropriado	32	2
Saldo final	**234**	**204**

(*) Conforme nota explicativa nº 5 b.

b) Títulos de renda fixa

O Fundo detinha cotas do Kardbank Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, que, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 28 de novembro de 2024, deliberou e aprovou a liquidação antecipada do fundo investido. Os ativos financeiros não passíveis de liquidação e os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo investido foram entregues ao Fundo, por meio de dação de ativos, os quais estão apresentados abaixo.

Ativos	Quantidade	Montante (R$ mil)
Títulos públicos – LFT	**13,00**	**202**
Direitos Creditórios (*)		**235.842**
A vencer		229.013
Vencido		6.829
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa		(12.985)
Saldo final	**13,00**	**223.059**

(*) Conforme nota explicativa nº 6.

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no período de 14 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

Cotas de fundos de investimento	14/08/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**-**
Aplicação	227.086
Resgate de cotas	(3.135)
Resgate por dação em ativos	(223.059)
Resultado apropriado	(892)
Saldo final	**-**

6. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são decorrentes da realização pelos devedores de operações de (a) saques e financiamento de compras, em ambos os casos realizadas com cartões consignados ou (b) de empréstimos consignados, em ambos os casos liquidados ordinariamente por meio de consignação em pagamento realizado pelo Ente Público Conveniado, ao qual esteja vinculado o respectivo devedor ou, nos casos de pré-pagamento, mediante liquidação pelos devedores de boletos emitidos pela endossante ou pela entidade consignatária, ou mediante Pix/Ted/Doc, cujos recursos sejam direcionados diretamente para uma conta vinculada.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, aos critérios de elegibilidade descritos abaixo, que serão verificados e validados pela Gestora, ou pelo prestador de serviços por ela subcontratado, sem prejuízo da responsabilidade da Gestora, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva data de fechamento.

(a) considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios, o valor das disponibilidades deverá ser maior ou igual à soma da reserva de liquidez e fundo de despesas e encargos;
(b) caso exista alguma cota sênior ou cota mezanino em circulação, considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios, o índice de cobertura e o índice de liquidez da data de oferta devem ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro). Este critério de elegibilidade será aplicável somente após a emissão da 2 (segunda) série de cotas seniores;
(c) os devedores dos direitos creditórios, na data de oferta dos respectivos direitos creditórios, devem ter idade entre 18 (dezoito) anos (inclusive) e 80 (oitenta) anos (exclusive);
(d) a soma (a) da idade de cada um dos devedores na data de oferta dos respectivos direitos creditórios com (b) o prazo final do vencimento da respectiva CCB não poderá ser superior a 80 (oitenta) anos (exclusive);

(e) a idade média ponderada dos devedores dos direitos creditórios de titularidade da classe única, considerando proforma o endosso pretendido, não poderá ser superior a 65 (sessenta e cinco) anos (exclusive), sendo certo que para efeitos deste cálculo as idades dos devedores serão consideradas nas datas de oferta à classe única das respectivas CCBs;
(f) a concentração de devedores acima de 72 anos (exclusive) considerando proforma o endosso pretendido, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe única;
(g) o devedor que tenha idade superior a 72 (setenta e dois) anos (inclusive) e inferior a 77 (setenta e sete) anos (exclusive), não deve ter, na data de endosso pretendido, saldo devedor junto à classe única representado por um ou mais direitos creditórios valores total presente superior a R$ 50 (cinquenta mil reais), considerado proforma o endosso pretendido;
(h) o devedor que tenha idade superior a 77 (setenta e sete) anos (inclusive), não deve ter, na data de endosso pretendido, saldo devedor junto à classe única representado por um ou mais direitos creditórios valores total presente superior a R$ 20 (vinte mil reais), considerado proforma o endosso pretendido;
(i) o prazo de vencimento dos direitos creditórios a serem endossados à classe única deve observar os termos e prazos máximos previstos na regulamentação emitida pelo convênio dos entes públicos conveniados em vigor na data de oferta;
(j) a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contatos da data do seu efetivo endosso ao Fundo;
(k) as parcelas das CCB decorrentes de operações de saque do cartão consignado ou empréstimo consignado a serem endossadas à classe única não podem ser inferiores a R$ 00,30 (trinta reais);
(l) o valor presente dos direitos creditórios decorrentes de saques e compras parceladas do cartão consignado devidos por um mesmo devedor à classe única, considerado proforma o endosso pretendido, não deverá superar R$ 150 (cento e cinquenta mil reais);
(m) o valor presente dos direitos creditórios decorrentes de empréstimo consignado devidos por um mesmo devedor à classe única, considerado proforma o endosso pretendido, não deverá superar R$ 250 (duzentos e cinquenta mil reais);
(n) os direitos creditórios poderão ser devidos por devedores com inadimplência de até 20 (vinte) dias corridos perante a classe única na respectiva data de oferta, para isso, precisa estar vigente e confirmado o débito em folha de pagamento para todas as parcelas inadimplidas dos respectivos devedores, conforme informado pelo respectivo ente público conveniado e o ente público conveniado não esteja com atraso de repasse dos recursos há mais de 20 (vinte) dias corridos;

(o) o limite máximo de concentração dos direitos creditórios, proforma o endosso, por entes públicos conveniados que sejam estados ou entidades estaduais, deverá obedecer ao estabelecido abaixo:

Nota CAPAG	Limite Máximo de Exposição
A	Individualmente, até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única
B	Individualmente, até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única
C	Individualmente, até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única
D	Vetado

(p) não obstante o previsto na alínea anterior, os entes públicos conveniados estaduais definidos no contrato de endosso poderão ter exposição individual diferente daquela prevista no quadro acima;
(q) o limite máximo de concentração dos direitos creditórios, proforma o endosso, por entes públicos conveniados que sejam municípios ou entidades municipais, deverá obedecer ao estabelecido abaixo:

Nota CAPAG	Limite Máximo de Exposição
A/A+	Individualmente, até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única
B/B+	Individualmente, até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única
C	Individualmente, até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única
D	Vetado

(r) não obstante o previsto na alínea anterior, os entes públicos conveniados municipais definidos no contrato de endosso poderão ter exposição individual diferente da prevista no quadro acima;
(s) o limite máximo de concentração dos direitos creditórios, proforma a aquisição, por entes públicos conveniados com Nota Capag C é de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da classe única;
(t) é vedada a aquisição de direitos creditórios consignados devidos por funcionário, aposentados e beneficiários de entes públicos conveniados com despesa total com pessoal acima do limite estabelecido pela Lei Complementar Nº 101, na Data da Oferta, sendo que, esse limite atualmente é 60% (sessenta por cento);
(u) é vedada a aquisição de direitos creditórios, no qual o respectivo ente público conveniado esteja sem repassar os recursos devidos à classe única na respectiva conta vinculada por 2 (duas) datas de pagamento mensal;
(v) é vedada a aquisição de direitos creditórios, no qual o respectivo ente público conveniado tenha deixado de repassar, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, os recursos devidos à classe única na respectiva conta vinculada, em 3 (três) datas de pagamento mensais alternados nos últimos 18 (dezoito) meses, ainda que os pagamentos tenham sido posteriormente regularizados;
(w) é vedada a aquisição de direitos creditórios consignados por funcionário, aposentados e beneficiários de ente público conveniado com o índice de inadimplência do ente público conveniado na data da oferta acima dos indicadores abaixo:

Índice de inadimplência do Ente Público conveniado	%
Índice de Perdas por Ente Público Conveniado Over 30	Maior que 18%
Índice de Perdas por Ente Público Conveniado Over 90	Maior que 12%
Índice de Perdas por Ente Público Conveniado Over 180	Maior que 8%

(x) caso exista alguma cota sênior ou cota mezanino em circulação, a taxa de endosso dos direitos creditórios decorrentes de saques e compras parceladas do cartão consignado deverá ser maior ou igual à meta da taxa de endosso cartão consignado;

(y) caso exista alguma cota sênior ou cota mezanino em circulação, considerando pro forma a aquisição dos direitos creditórios decorrentes de saques e compras parcelas do cartão consignado, a média ponderada da taxa de endosso dos direitos creditórios decorrentes de saques e compras parceladas do cartão consignado deverá ser maior ou igual à meta da média da taxa de endosso cartão consignado, sendo que para fins do cálculo não serão considerados os direitos creditórios que foram transferidos em decorrência da liquidação ou incorporação do fundo alvo;
(z) caso exista alguma cota sênior ou cota mezanino em circulação, a taxa de endosso dos direitos creditórios decorrentes empréstimo consignado deverá ser maior ou igual à meta da taxa de endosso empréstimos consignados;
(aa) caso exista alguma cota sênior ou cota mezanino em circulação, considerando proforma a aquisição dos direitos creditórios decorrentes empréstimo consignado, a média ponderada da taxa de endosso dos direitos creditórios decorrentes empréstimo consignado deverá ser maior ou igual à meta da média da taxa de endosso empréstimo consignado, sendo que para fins do cálculo não serão considerados os direitos creditórios que foram transferidos em decorrência da liquidação ou incorporação do fundo alvo;
(bb) considerada proforma a aquisição pretendida dos direitos creditórios decorrentes empréstimo consignado, o percentual representado por direitos creditórios decorrentes de empréstimos consignados não deverá superar 10,0% (dez inteiros por cento) do patrimônio líquido; e
(cc) os direitos creditórios decorrentes de financiamento de compras realizadas com cartões consignados somente poderão ser adquiridos pela classe mediante aprovação da assembleia de cotistas, sendo certo que, após tal aprovação, ficará autorizada a aquisição de direitos creditórios decorrentes de financiamento de compras realizadas com cartões consignados até o final do prazo de duração da classe, sem a necessidade de novas aprovações em Assembleia de Cotistas.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, a formalização da cessão dos direitos creditórios deverá observar as condições de cessão descritas abaixo, as quais serão validadas pela Gestora previamente à cessão:
(a) Sem prejuízo do atendimento aos critérios de elegibilidade, a endossante e/ou a respectiva entidade consignatária deverão declarar, na respectiva data de oferta, que cada direito creditório ofertado à classe única atende cumulativamente às seguintes declarações: (a) os direitos creditórios são representados por CCBs emitidas pelos devedores em favor da endossante ou de outras instituições financeiras autorizadas pela Gestora e decorrem de (a) operações de saque ou financiamento de compras, em ambos os casos realizadas com cartões consignados ou (b) operações de empréstimo consignado;
(b) os direitos creditórios oferecidos são representados por parcelas vincendas de CCBs que têm valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e são amortizadas mensalmente, representados por documentos comprobatórios;
(c) os direitos creditórios são representados por CCBs que tenham sido devidamente formalizadas, sendo, juntamente com os demais documentos comprobatórios devidamente formalizados, a documentação que evidencia o lastro de tais direitos creditórios;
(d) os direitos creditórios oferecidos estão adequados e respeitando a formalidade e legislação em vigor, inclusive com a regulamentação e convênio do respectivo Ente Público Conveniado;
(e) todas as parcelas vincendas referentes a cada CCB representativa de um direito creditório oferecido ao Fundo serão endossadas ao Fundo simultaneamente;
(f) os direitos creditórios estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(g) os direitos creditórios são oriundos de CCBs que não são objeto de questionamentos ou discussões judiciais de que sejam partes o devedor, de um lado, e a entidade consignatária e/ou a endossante e/ou o credor original da CCB, de outro lado;
(h) a entidade consignatária e a endossante não têm conhecimento do falecimento do respectivo devedor, conforme validação cadastral realizada nos termos da política de originação e concessão de crédito;
(i) o convênio entre o respectivo ente público conveniados e a entidade consignatária que regula o cartão consignado ou empréstimo consignado, conforme o caso, dos quais decorrem os direitos creditórios ofertados está vigente e regular;
(j) realizou junto ao Ente Público Conveniado, através de troca de arquivos eletrônicos em layout estabelecido no respectivo convênio, a consignação em folha salarial, aposentadoria ou de benefícios do devedor das parcelas vincendas da respectiva CCB, a qual foi devidamente autorizada pelo devedor e observa o limite de margem consignável do respectivo devedor;
(k) a margem disponível para consignação junto ao respectivo Ente Público Conveniado, com relação ao respectivo devedor, deve ser no montante igual ou superior às respectivas parcelas referentes às CCBs que originam os direitos creditórios;
(l) a autorização para consignação em folha de pagamento da CCB da qual decorre o direito creditório pode ser cancelada pelo devedor somente mediante aquiescência da entidade consignatária ou seu sucessor;
(m) nenhum devedor está inadimplente ou em atraso em relação a qualquer parcela da CCB das quais decorrem os direitos creditórios oferecidos ao endosso para o Fundo;
(n) cada cartão consignado ou empréstimo consignado, conforme o caso, e a CCB representativa de um direito creditório oferecido ao Fundo, bem como seus termos e condições observam a legislação e regulamentação em vigor aplicável na data de emissão de cada CCB, incluindo, mas não se limitando, às normas emitidas pelos Entes Públicos Conveniados;
(o) os respectivos devedores dos direitos creditórios, no momento da contratação, não estão enquadrados em nenhuma das seguintes circunstâncias (1) estar contratado sob regime de tarefas, (2) estar licenciado, afastado ou cumprindo aviso prévio, (3) estar em licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias com rendimentos pagos pelo diretamente pelo INSS;
(p) os valores decorrentes do desembolso da respectiva CCB representativa de Direitos Creditórios provenientes de operações de saque do Cartão Consignado ou Empréstimo Consignado foram recebidos pelo respectivo devedor por meio de depósito em conta corrente de titularidade do referido devedor e/ou conta de pagamento de titularidade do referido devedor;
(q) o desembolso de CCB representativa de direitos creditórios provenientes de financiamento de compras foi ou será realizado mediante pagamento do valor das compras para as administradoras (bandeiras) do cartão consignado, através de depósito em conta corrente de titularidade da referida administradora;
(r) em relação aos direitos creditórios cujos devedores sejam servidores públicos ativos temporários, o prazo de vencimento dos direitos creditórios é de no máximo 3 (três) meses a menos do que o prazo de término do seu vínculo; e
(s) em relação aos direitos creditórios cujos devedores sejam servidores públicos ativos comissionados: (a) o prazo de vencimento dos direitos creditórios é de no máximo (i) 24 (vinte e quatro) meses ou (ii) prazo de encerramento do mandato do poder executivo do respectivo Ente Público Conveniados, o que for menor, contados da data de aquisição e pagamento; e (b) o tempo de vínculo do devedor com o ente público conveniado é de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

c) Composição da carteira e principais características dos ativos

Apresentamos abaixo a carteira de direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

	31/12/2025			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	12.837	3.409	(1.377)	14.869
De 31 a 60 dias	12.410	1.532	(631)	13.311
De 61 a 90 dias	12.669	1.292	(483)	13.478
De 91 a 120 dias	11.985	1.163	(1.661)	11.487
De 121 a 150 dias	11.572	999	(1.517)	11.054
De 151 a 180 dias	11.226	904	(2.458)	9.672
De 181 a 360 dias	251.581	5.904	(27.946)	229.540
Total	**324.280**	**15.203**	**(36.073)**	**303.410**

	31/12/2024			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
De 0 a 30 dias	9.770	5.536	(1.443)	13.863
De 31 a 60 dias	9.228	2.870	(1.314)	10.784
De 61 a 90 dias	9.677	1.146	(1.279)	9.544
De 91 a 120 dias	8.940	771	(1.172)	8.539
De 121 a 150 dias	8.638	511	(1.051)	8.098
De 151 a 180 dias	8.012	395	(950)	7.457
De 181 a 360 dias	181.315	1.563	(13.156)	169.722
Total	**235.580**	**12.792**	**(20.365)**	**228.007**

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Direitos creditórios	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**248.372**	**-**
Aquisições	147.933	10.116
Aquisição por dação em ativos (*)	-	235.842
Recebimento	(163.856)	(2.872)
Resultado apropriado	102.723	10.397
A identificar	4.660	(5.111)
Write off	(349)	-
Saldo final	**339.483**	**248.372**

(*) Conforme nota explicativa nº 5 b.

e) Principais devedores

Apresentamos abaixo a concentração dos principais devedores em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

	2025				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	140	-	-	140	0,05%
Devedor 2	137	-	-	137	0,05%
Devedor 3	136	-	-	136	0,04%
Devedor 4	133	10	(7)	136	0,04%
Devedor 5	133	-	-	133	0,04%
Devedor 6	131	-	-	131	0,04%
Devedor 7	129	-	-	129	0,04%
Devedor 8	129	2	(3)	128	0,04%
Devedor 9	130	1	(3)	128	0,04%
Devedor 10	128	-	-	128	0,04%
Devedor 11	126	-	-	126	0,04%
Devedor 12	125	-	-	125	0,04%
Devedor 13	124	-	-	124	0,04%
Devedor 14	123	-	-	123	0,04%
Devedor 15	123	-	-	123	0,04%
Devedor 16	123	-	-	123	0,04%
Devedor 17	122	-	-	122	0,04%
Devedor 18	121	-	-	121	0,04%

	2025				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 19	120	-	-	120	0,04%
Devedor 20	120	-	-	120	0,04%
Devedor 21	120	-	-	120	0,04%
Devedor 22	120	-	-	120	0,04%
Devedor 23	119	-	-	119	0,04%
Devedor 24	119	-	-	119	0,04%
Devedor 25	118	-	-	118	0,04%
Demais devedores	321.131	15.190	(36.060)	300.261	98,96%
Total	**324.280**	**15.203**	**(36.073)**	**303.410**	**100,00%**

	2024				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	161	0	-	161	0,06%
Devedor 2	151	3	(8)	146	0,06%
Devedor 3	146	0	-	146	0,06%
Devedor 4	144	0	-	144	0,06%
Devedor 5	140	0	-	140	0,06%
Devedor 6	139	0	-	139	0,06%
Devedor 7	138	0	-	138	0,06%
Devedor 8	136	8	(7)	137	0,06%
Devedor 9	140	1	(7)	134	0,06%
Devedor 10	133	0	-	133	0,06%
Devedor 11	133	6	(7)	132	0,06%
Devedor 12	132	0	-	132	0,06%
Devedor 13	131	3	(3)	131	0,06%
Devedor 14	131	0	-	131	0,06%
Devedor 15	136	2	(7)	131	0,06%
Devedor 16	135	1	(7)	129	0,06%
Devedor 17	129	0	-	129	0,06%
Devedor 18	132	3	(7)	128	0,06%
Devedor 19	131	4	(7)	128	0,06%
Devedor 20	132	3	(7)	128	0,06%
Devedor 21	127	0	-	127	0,06%

	2024				
Devedores	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 22	131	2	(7)	126	0,06%
Devedor 23	121	0	-	121	0,05%
Devedor 24	117	5	(1)	121	0,05%
Devedor 25	120	4	(3)	121	0,05%
Demais devedores	232.214	12.747	(20.287)	224.674	98,52%
Total	**235.580**	**12.792**	**(20.365)**	**228.007**	**100,00%**

f) Taxas praticadas

Apresentamos abaixo as taxas médias praticadas nas cessões dos direitos creditórios durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025.

Exercício	Taxa Mínima	Taxa Média	Taxa Máxima
31 de dezembro de 2025	0%	46,71%	163,28%
31 de dezembro de 2024	0%	50,28%	103,45%

g) Provisão para perdas no valor de recuperação

Apresentamos abaixo o registro de provisão de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa e a movimentação ocorrida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Provisão para perdas	31/12/2025	14/08/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**20.365**	**-**
Provisão efetuada	16.057	7.380
Write off	(349)	-
Constituição por dação em ativos (*)	-	12.985
Saldo final	**36.073**	**20.365**

(*) Conforme nota explicativa nº 5 b.

h) Garantias

Não existem garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

7. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de Crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de Liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de Mercado: O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo: Há risco de que os valores recebidos dos Direitos de Crédito não sejam corretamente repassados ao Fundo caso, por erro, transitem por contas bancárias de terceiros. Isso pode ocorrer, por exemplo, devido à intervenção do custodiante, falência, recuperação judicial ou outros processos semelhantes, comprometendo o recebimento dos recursos pelo Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas com o objetivo de proteger (hedge) posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

Subclasse sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark (%)**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	-	-	-	-
Período de 14 de agosto (*) a 26 de dezembro de 2024	666	1.104,532483	10,45%	10,45%

Subclasse 2 série sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI + 5,00%**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	185.073	1.199,316570	19,75%	19,75%
Período de 26 de novembro (*) a 31 de dezembro de 2024	183.541	1.015,256054	1,53%	1,53%

Subclasse 3 série sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI + 5,00%**
Período de 29 de agosto (*) a 31 de dezembro de 2025	3.477	1.065,066467	5,32%	6,64%

Subclasse 4 série sênior	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI + 4,00%**
Período de 29 de agosto (*) a 31 de dezembro de 2025	17.034	1.042,160827	4,22%	6,28%

Subclasse 2 série mezanino 1	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI + 7,00%**
Período de 29 de agosto (*) a 31 de dezembro de 2025	950	1.071,721882	7,17%	7,17%

Subclasse 2 série mezanino 2	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark (%)**
Período de 29 de agosto (*) a 31 de dezembro de 2025	634	1.077,592114	7,76%	Não se aplica

Subclasse 3 série mezanino 1	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI + 7,00%**
Período de 19 de setembro (*) a 31 de dezembro de 2025	4.649	1.048,962181	4,90%	6,02%

Subclasse 3 série mezanino 2	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark (%)**
Período de 29 de agosto (*) a 31 de dezembro de 2025	3.101	1.052,939861	5,29%	Não se aplica

Subclasse mezanino 1	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI + 7,00%**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	39.743	1.220,339523	21,63%	22,26%
Período de 26 de novembro (*) a 31 de dezembro de 2024	39.419	1.017,082107	1,71%	1,71%

Subclasse mezanino 2	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark (%)**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	15.917	1.246,891100	24,25%	Não aplicável
Período de 26 de novembro (*) a 31 de dezembro de 2024	15.786	1.021,479194	2,38%	Não aplicável

Subclasse mezanino 3	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark (%)**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	15.624	2.103,246793	34,32%	Não aplicável
Período de 26 de novembro (*) a 31 de dezembro de 2024	11.327	1.048,309924	4,83%	Não aplicável

Subclasse subordinada	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da Cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark (%)**
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	18.146	158,150079	243,06%	Não aplicável
Período de 14 de agosto (*) a 31 de dezembro de 2024	3.290	65,066233	-85,03%	Não aplicável

(*) Data de início da subclasse de cotas

O valor da cota e rentabilidade teórica desconsidera o efeito da amortização de cotas realizada no exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos. A classe única de cotas é dividida em subclasse de cotas seniores, cotas mezanino e juniores. Todas as cotas seniores e cotas mezanino de uma mesma série terão iguais parâmetros de pagamento definidos nos respectivos suplementos. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira, bem como direitos de voto, observados os parâmetros de pagamento de cada série e as demais disposições do regulamento do Fundo.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas de cada subclasse, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

Após a primeira emissão de cotas, novas emissões de uma ou mais séries de cotas seniores e/ou subclasses de cotas mezanino deverá ser solicitadas pela maioria dos titulares de cotas subordinadas júnior, conforme comunicação encaminhada à Gestora, sendo que esta última deverá dar ciência de tal ato para a Administradora, observadas as disposições da Resolução CVM 175 e desde que obedecidas as seguintes condições:

i. seja protocolado junto à CVM o suplemento correspondente a tal série de cotas, que deverá conter no mínimo os parâmetros da oferta, os parâmetros de pagamento e os parâmetros de risco;
ii. não tenha sido identificado pela Gestora qualquer evento de desalavancagem, evento de aceleração de vencimento, evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, o qual não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de aceleração de vencimento; ou (2) os procedimentos de liquidação da classe única não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso;
iii. considerada proforma a nova emissão de cotas, o índice de cobertura e o índice de liquidez não sejam inferiores à 1,00 (um inteiro), conforme verificado pela Gestora; e
iv. o regime de amortização em curso seja o regime de amortização pro rata.

Adicionalmente, o valor mínimo da 29 (segunda) emissão de cotas seniores e cotas mezanino deve ser suficiente para a amortização integral das cotas seniores da 19 emissão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 19.526,000000 novas cotas pelo montante de R$ 39.488 (420.860,520426 novas cotas pelo montante de R$ 277.836 em 2024), conforme apresentado abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024	
Subclasse de cotas	**Quantidade de Cotas**	**Montante**	**Quantidade de Cotas**	**Montante**
subclasse 2 série mezanino 1	934,435600	934	-	-
subclasse 2 série mezanino 2	622,625000	623	-	-
subclasse 3 série mezanino 1	2.727,000000	6.470	-	-
subclasse 3 série mezanino 2	1.818,000000	4.313	-	-
subclasse sênior	-	-	467,585021	500
subclasse 2 série sênior	-	-	183.635,777183	183.658
subclasse 3 série sênior	3.423,939400	3.424	-	-
subclasse 4 série sênior	10.000,000000	23.724	-	-
subclasse mezanino 1	-	-	39.402,558225	39.408
subclasse mezanino 2	-	-	15.764,267021	15.768
subclasse mezanino 3	-	-	10.750,000000	10.750
subclasse subordinada	-	-	170.840,332976	27.752
Total	**19.526,000000**	**39.488**	**420.860,520426**	**277.836**

b) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser (i) pelo término do prazo de duração de cada subclasse de cotas, ou (ii) pela liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento do Fundo.

Os pagamentos da remuneração, das amortizações do principal, amortização compulsória e das amortizações extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto no capítulo 10 do regulamento do Fundo e qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas no regulamento deverá ser objeto de Assembleia de Cotistas.

Se o patrimônio da classe única permitir, em cada data de pagamento será paga, através de amortização das respectivas cotas, a remuneração com relação a cada cota sênior e cada cota mezanino, em moeda corrente nacional, observados os respectivos limites superiores de remuneração e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo.

Se o patrimônio da classe única permitir, em cada data de pagamento, será também paga a amortização de principal com relação a todas as cotas seniores e cotas mezanino, em moeda corrente nacional, observadas as respectivas metas de amortização de principal e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária prevista em regulamento.
No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreu amortização de cotas no montante de R$ 62.354 (R$ 14.460 em 2024)

11. Negociação das cotas

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas, (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as distribuições liquidadas financeiramente e as cotas Seniores custodiadas eletronicamente na B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21, administrado e operacionalizado pela B3, e as negociações liquidadas financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente na B3.

12. Prestadores de serviços

Serviços	Prestadores
Administração	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Riza crédito estruturado gestora de recursos Ltda
Consultoria especializada	KDB Instituição de pagamentos S.A Konect Sociedade de crédito direto S. A

13. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

14. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

	31/12/2025		31/12/2024	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados				
Auditoria e custódia	190	0,46%	60	0,09%
Consultoria jurídica	358	0,87%	-	0,00%
Consultoria e assessoria	4	0,01%	23	0,03%
Serviços de cobrança e proteção ao crédito	12.659	30,80%	-	0,00%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	54	0,13%	87	0,13%
Taxa Anbima	16	0,04%	4	0,01%
Despesas da administração				
Taxa de escrituração	20	0,05%	-	0,00%
Taxa de gestão	1.416	3,44%	193	0,28%
Taxa de administração	277	0,67%	28	0,04%
Total	**14.994**	**36,48%**	**395**	**0,58%**

15. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM n° 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração do Fundo, é devido pela Classe, uma remuneração nos termos da tabela abaixo, incidentes sobre o patrimônio líquido, observada a remuneração mínima mensal de R$5 (cinco mil reais), com vigência até o mês de novembro de 2024, e o valor mínimo mensal de R$20 (vinte mil reais), com vigência a partir do mês de dezembro de 2024, atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE).

Valor do patrimônio	Percentual ao ano
0 - 500.000	0,10% sobre o valor do patrimônio até a faixa superior
500.000 - 1.000.000	0,08% sobre o valor do patrimônio da faixa inferior até a faixa superior
1.000.000 - 5.000.000	0,05% sobre o valor do patrimônio da faixa inferior até a faixa superior
Acima de 5.000.000	0,025% sobre o valor do patrimônio acima da faixa superior

Pelos serviços de custódia, é devido pela Classe, uma remuneração correspondente a 0,03% (três décimos por cento), calculada sobre o patrimônio líquido, observado um mínimo mensal de R$ 2 (dois mil reais), deduzida da taxa de administração informada acima.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 277 (R$ 28 em 2024) a título de taxa de administração e gestão, registrado na demonstração do resultado em "Taxa de administração".

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo, é devido pela classe, uma remuneração equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, incidentes sobre o patrimônio líquido, observada a remuneração mínima mensal de R$20 (vinte mil reais), atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 1.416 (R$ 193 em 2024) a título de taxa de gestão, registrado na demonstração do resultado em "Taxa de gestão".

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê o pagamento de taxas de performance, ingresso e/ou retirada.

19. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão assim representadas:

	31/12/205		31/12/2024	
Transação	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**	**Valores a pagar**	**Despesa apropriada**
Taxa de administração	28	277	15	28
Taxa de gestão	138	1.416	110	193
Taxa de escrituração	-	20	-	-
Total	**166**	**1.713**	**125**	**221**

Adicionalmente ao exposto acima, informamos que o Fundo realizou aplicações/resgates em fundo de investimento financeiro administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. A transação e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 4.

20. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

Impostos sobre operações financeiras (IOF)

Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) quando ocorrerem distribuições de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

21. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 23 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado a realização de amortização extraordinária das cotas subordinadas júnior, em valor correspondente a R$ 2.000 (dois milhões de reais) líquido, com data-base do valor da cota em vigor do dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, a ser realizado em 27 de outubro de 2025, mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 6 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado em caráter excepcional, que possa adquirir e manter em sua carteira direitos creditórios originados de determinados Entes Públicos Conveniados, a saber: Município de Cametá/PA, Estado de São Paulo, Estado do Espírito Santo e Município de Palmas/TO, ainda que tais entes se enquadrem em situações normalmente vedadas pelo "Capítulo 5 – Critérios de Elegibilidade" do regulamento.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 28 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a 4ª (quarta) emissão de cotas da classe única, composta por cotas da subclasse sênior da 4ª (quarta) série, cotas da subclasse mezanino 1 da 3ª (terceira) série e cotas da subclasse mezanino 2 da 3ª (terceira) série; (ii) a distribuição pública das cotas nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, sob o rito de registro automático de distribuição.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 27 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a 3ª (terceira) emissão de cotas da classe única, composta por cotas da subclasse sênior da 3ª (terceira) série, cotas da subclasse mezanino 1 da 2ª (segunda) série e cotas da subclasse mezanino 2 da 2ª (segunda) série; (ii) a colocação privada das cotas nos termos do inciso IV, do artigo 8º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

Em Assembleia Geral de Cotista, realizada em 21 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado a realização do pagamento ordinário da classe única do Fundo, em até três dias úteis após a assinatura da presente Assembleia.

Em Assembleia Geral de Cotista, realizada em 12 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a manutenção pela classe única do regime de amortização *pro rata*; (ii) e que o evento de desalavancagem em decorrência da majoração do Índice de Perdas Over 30 relativos ao mês de julho de 2025 não ensejarão efeitos, independentemente de suas verificações dos eventos de desalavancagem nos termos e prazos previstos no regulamento.

Em Assembleia Geral de Cotista, realizada em 30 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a alteração da redação do critério de elegibilidade descrito no item 5.1, "n", do anexo descritivo da classe Única do Falcon consignado Fundo de Investimentos em direitos creditórios responsabilidade Limitada, e (b) as alterações ao contrato de Endosso para refletir os ajustes implementados ao Anexo descritivo da classe Única do Falcon consignado Fundo de Investimentos em direitos creditórios Responsabilidade Limitada, dentre elas, (b.1) o critério de elegibilidade disposto no item 3.1, "n", de forma que direitos creditório poderão ser devidos por devedores com inadimplência de até 30 (trinta) dias corridos perante a classe Única na respectiva data de oferta, para isso, precisa estar vigente e confirmado o débito em folha de pagamento para todas as parcelas inadimplidas dos respectivos devedores, conforme informado pelo respectivo Ente Público conveniado e o Ente Público conveniado não esteja com atraso de repasse dos recursos há mais de 20 (vinte) dias corridos; (b.2) a restituição pelo endossante à classe de cotas do Fundo, do valor relativo ao preço de endosso desses direitos creditórios, na data de assinatura do Termo de Resolução de Endosso, no caso da ocorrência da condição Resolutiva de Endosso descrita na alínea 8.1(xx), e sua respetiva comunicação em até 14 (quatorze) dias corridos, nos termos do referido aditivo ao contrato de ensosso; (b.3) a restituição pelo endossante à Classe de cotas do Fundo, do valor presente dos direitos creditórios calculado com base na taxa de endosso dos referidos dos direitos creditórios, na data de assinatura do Termo de Resolução de Endosso, no caso da ocorrência da condição resolutiva de endosso descrita na alínea 8.1(xx) ou na hipótese de ocorrência de qualquer outra condição resolutiva de Endosso, e sua respetiva comunicação após 14 (quatorze) dias corridos, nos termos do referido aditivo ao contrato de Ensosso e (b.4) inclusão de novo Ente Público conveniado na lista de entidades municipais mencionadas no item 3.1 "r", do contrato de cessão.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 12 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a alteração da definição de "Datas de Pagamento" do suplemento das Cotas Mezanino 3 da 1ª Série**.**

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 25 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a retomada pela classe única do status quo anterior à verificação do evento de desalavancagem, restabelecendo-se, portanto, o regime de amortização *Pro Rata*; (ii) que o evento de desalavancagem descrito na ordem do dia não ensejará efeitos, independentemente de sua medição, na avaliação relativa ao mês de abril de 2025, sem prejuízo das futuras verificações dos eventos de desalavancagem nos termos e prazos previstos no regulamento; (iii) que o Índice de perdas por ente público conveniado Over 30, o Índice de perdas por Ente Público Conveniado Over 90 e o Índice de Perdas por Ente Público Conveniado Over 180 não sejam observados para fins do descrito no item 5.1 "w" do Anexo descritivo da Classe Única exclusivamente para o Ente Público 'Estado do Espírito Santo', por prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data desta Assembleia, de modo que, superado o referido prazo, a aplicação dos índices supramencionados do Ente Público 'Estado do Espírito Santo' deverá ser retomada pela Gestora para fins e propósito da verificação dos critérios de elegibilidade da Classe Única e (iv) ratificar as deliberações ocorridas em 23.12.2024, 20.01.2025 e 05.02.2025 em relação a Classe Única e ao Fundo.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 11 de abril de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) que a classe única permaneça por 7 (sete) dias corridos, contados desta assembleia com o mesmo *status quo* anterior à verificação do evento de desalavancagem sendo que, caso até o final desse prazo não seja convocada e deliberada uma nova assembleia especial para deliberar sobre (a) a alteração dos parâmetros da classe única; ou (b) extensão do prazo, a Administrador e o Gestor deverão retomar os efeitos do evento de desalavancagem previstos no item 11.7.3, "iv" do anexo descritivo da classe única.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 5 de fevereiro de 2025, foi deliberado e aprovado: a extensão do prazo por mais 15 (quinze) dias corridos, de forma que (i) as reduções do Índice de cobertura, (ii) as majorações do Índice de Perdas Over 30 e (iii) a majoração do Índice de Perdas Over 90, durante até 15 (quinze) dias corridos, contados desta Assembleia, não ensejarão (a) a adoção do regime de Amortização Sequencial, nem (b) a interrupção de novas aquisições, em razão do desatendimento dos critérios de elegibilidade nos termos do anexo descritivo da Classe Única.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 20 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado: (i) a redução do Índice de cobertura e (ii) a majoração do Índice de Perdas Over 30, durante até 15 (quinze) dias corridos, contados da Assembleia, não ensejarão (a) a adoção do regime de amortização sequencial, nem (b) a interrupção de novas aquisições, em razão do desatendimento dos critérios de elegibilidade, nos termos do anexo descritivo da Classe Única.

22. Divulgação das informações

A Administradora divulga, de forma ampla e imediata, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de suas informações, mantendo-o também disponível para consulta na sua sede e nas instituições autorizadas à distribuição de cotas. Essa divulgação tem por objetivo assegurar a todos os cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência na Classe, quando aplicável.

23. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo até a data de aprovação destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

ROGER VICENTE LIMA
CRC 1SP34252-2

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável